



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 23/87

DATA: 09.07.87

SÚMULA: declara de utilidade pública p/fins de desapropriação as áreas de terra destinadas à implantação do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra

O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios, e de acordo com a lei nº 3.365, de 21.06.41, alterada pela lei nº 2.786, de 21.03.56,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, via amigável ou judicial, as áreas de terras destinadas à implantação do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra, de propriedade atribuída a RADEL - Transportes e Representações Ltda., com o total de 24.577,80 m² (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete metros quadrados e oitenta decímetros) ou sejam 2,457780 hectares, remanescentes de lote sem designação, situado na área urbana da Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, assim descritas: partindo-se do marco nº 1, cravado na confluência das áreas do Ministério do Exército e terras devolutas, seguiu-se rumo 00952'39" NW na distância de 41,79 metros até atingir o marco nº 2 confrontando com a área do Ministério do Exército; deste marco com deflexão a esquerda seguiu-se rumo 00952'53" NW, na distância de 7,80 metros confrontando com a área do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra, até o marco nº 3; deste marco com deflexão a direita, seguiu-se rumo 00951'32" NW na distância de 53,50 metros, confrontando com área do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra, até o marco nº 4; deste marco seguiu-se rumo 00951' 32" NW na distância de 28,00 metros, confrontando com o acesso ao Atracadouro ao Paraguai, até atingir o marco nº 5; deste marco seguiu-se rumo 00951'32" NW, na distância de 49,52 metros, confrontando com a área do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra até atingir o marco nº 6; deste marco com deflexão a esquerda, seguiu-se rumo 00951'40" NW, na distância de 210,47 metros, confrontando com área do Ministério do Exército até atingir o marco nº 7; deste marco com deflexão a direita, seguiu-se rumo 71917'01"NE, na distância de 99,16 metros, confrontando com faixa de domínio de Servidão da Eletrosul até atingir o marco nº 8; deste marco com deflexão a esquerda, seguiu-se rumo 89931'39" NE, na distância de 4,85 metros, confrontando com a faixa de domínio da Servidão da Eletrosul até atingir o marco nº 9; deste marco com deflexão a direita, seguiu-se rumo 01910'16" SE, na distância de 62,21 metros, confrontando com a área de herdeiros de Lall Sing, até atingir o marco nº 10; deste marco com deflexão a direita, seguiu-se rumo 13945'12"SW, na distância de 250,81 metros confrontando com área dos herdeiros de Lall Sing até atingir o marco nº 11; deste marco seguiu-se rumo 13945'12" na distância



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

38,50 metros, confrontando com área dos herdeiros de Lall Sing, até atingir o marco nº 13; deste marco seguiu-se com rumos, deflexões e distâncias sucessivas de 37º 31' 32" SW (direita) com 10,00 metros e 32º 30' 03" SE (esquerda) com 32,61 metros, passando pelo marco 14 até atingir o marco nº 15, sempre confrontando com área do Poço de Recalque da Prefeitura Municipal de Guaíra ; deste marco, seguiu-se com rumos, deflexões e distâncias sucessivas de 31º 26' 11" SW (direita) com 16,01 metros, 78º 37' 10" SW (direita) com 22,30 metros, passando pelo marco nº 16 até atingir o marco nº 1 (Ponto inicial da medição), sempre confrontando com as terras devolutas.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 09 de julho de 1987.


Osvaldino da Silveira,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado D.O.E.P.R. edição n.º
2567 de 16/07/87, pág. 31


Adelson de Melo Chacel Júnior
ASSISTENTE ADJ. DA SECRETARIA